



**Prefeitura do Município de Porto Velho**  
**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**



Número da Nota  
00000000000003/A  
Código de Verificação  
U2BQQMZWW

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA PORTOVELHENSE -**

Data/Hora da Emissão 25/06/2019 16:24		Competência 06/2019	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MICROEMPREENDEDOR	Exigibilidade do ISSQN Não Exigível	

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social LEIVINHA PEREIRA DE OLIVEIRA 47919507200		CNPJ 33.922.957/0001-44	
Endereço RUA EDUARDO LIMA E SILVA	Número: 2004	Complemento	
Bairro FLODOALDO PONTES PINTO	Cidade PORTO VELHO	UF RO	CEP 76820-394
Inscrição Municipal 14252767	Email LEIVINHAPEREIRA@GMAIL.COM		

**TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO**

Nome/Razão Social CONFUCIO AIRES MOURA		CNPJ/CPF 03733831187	
Endereço Av N 2	Número: s/n	Complemento Senado Federal, Anexo II, ala Teotônio Vilella,	
Bairro Praça dos Três Poderes	Cidade Brasília	UF DF	CEP 70165900
Inscrição Municipal	Email confuciomoura@senado.leg.br	País BRASIL	

**CÓDIGO DO SERVIÇO**

035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTES A DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES DO SENADOR CONFÚCIO AIRES MOURA NO SITE MAISRO.COM.BR NO MÊS DE JUNHO

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO**

**R\$ 1.000,00**

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Informações Complementares:**

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.  
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.  
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.  
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21, § 4°, IV da LC 123/2006.